



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 109/14

fl.02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/14
DOCUMENTO Nº 2240/14

Altera a redação do art. 1º, da Lei Complementar nº 767, de 24.10.14, que alterou a Lei Complementar nº 748, de 07.03.14, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretária de Segurança Pública, e cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica.
Proc. nº 47925/13

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 767, de 24 de outubro de 2014, que alterou a Lei Complementar nº 748, de 07 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Art. 1º:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública para o fim de implantação do Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal em Regiões Críticas do Município, do Programa de Combate a Invasões em Áreas de Proteção Ambiental ou de Risco do Município, do Programa de Combate Irregular de Entulho e móveis, do Programa “Crack é Possível Vencer”, do Programa de Combate de Poluição Sonora, do Programa de Referência Especializado para População em Situação de Rua – “Centro POP” e na fiscalização e segurança no trânsito no Município, com o emprego de policiais militares.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*

*

*

5